

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sistema de som, visando atender às atividades, projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

1.1.1. A descrição do objeto, quantitativos e valores estimativos se encontram apresentados na planilha abaixo, conforme pesquisa realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Itens	Descrição	Unid	Quant.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Caixa acústica ativa amplificada - sistema de 2 vias com Filtro ativo, equipada com woofer de 12 " com bobina de voz de 3" e driver de titânio de 5,3 com bobina de voz de 2, com amplificação digital classe D bi-amp, potência mínima de 800w RMS e potência máxima de 1600w. Deverá possuir processador DSP integrado com no mínimo 5 modos de equalização, SPL máximo de 125 dB contínuo e 131 dB pico, resposta sonora de alta definição para reprodução de voz e música, conectores de entrada compatíveis com RCA, TRS 1/4 e XLR, contendo saída tipo link/loop via RCA ou XLR para interligação com outras caixas ou sistemas de áudio. Gabinete fabricado em madeira tipo plywood com acabamento em pintura resistente, adequado para uso profissional e transporte frequente, alimentação bivolt automática ou compatível com 127/220v, dimensões aproximadas de 70 cm x 41 cm x 48 cm.	Unid.	02	2.999,00	5.998,00
02	Mesa de som analógica profissional com no mínimo 8 canais estéreo, indicada para mixagem de áudio em eventos, apresentações, sonorização ambiente e uso profissional em sistemas de som, deverá possuir conectividade bluetooth integrada para reprodução de áudio sem fio, interface usb para conexões com computador e reprodução mp3, além de alimentação compatível com 127/220v. equipamento com processador de efeitos digitais integrado, contendo no mínimo 99 efeitos fx, incluindo efeito reverb, com equalizador incorporado para ajustes de frequência e melhor qualidade sonora. deverá possuir alimentação via usb e/ou pilha, compatibilidade com phantom power +48v para microfones condensadores, e conectores compatíveis com entradas e saídas tipo XLR, p10 (6.35 mm) RCA, auxiliar e USB. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 01 cabo TRRS compatível para conexão e utilização dos recursos do equipamento, além de manual ou guia do usuário, estrutura fabricada em metal resistente, adequada para uso contínuo e transporte frequente. Produto de qualidade equivalente ou superior a mesa de som profissional mixer 8 canais com bluetooth, usb e 99 efeitos fx.	Unid.	01	1.740,49	1.740,49
03	Pedestal para caixa de som tipo tripé, fabricado em aço e/ou alumínio resistente, com acabamento na cor preta, regulagem de altura ajustável entre aproximadamente	Unid.	02	236,90	473,80

80cm e 1,60m, sistema de travamento seguro, capacidade mínima de suporte de 60kg, indicado para uso profissional em piso, compatível com caixas acústicas diversas, estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento, fornecido em unidade individual. Produto de qualidade equivalente ou superior ao pedestal ajustável para caixa de som profissional, dimensões aproximadas 1,60m x 10cm x 182cm.				
Valor total estimado: Oito mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos.				8.212,29

1.2. Os itens objeto da presente contratação encontram-se dentro dos padrões usuais de mercado, observando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal e com os requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para o adequado atendimento das demandas de sonorização das ações, projetos e eventos culturais.

1.3. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. A contratação decorrente do presente procedimento observará o prazo de vigência definido no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a natureza da aquisição, não se tratando de fornecimento contínuo, mas de entrega de bens permanentes para incorporação ao patrimônio público.

1.5. As contratações decorrentes serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.6. O prazo de entrega dos equipamentos será estabelecido no instrumento convocatório ou equivalente, observando-se a necessidade da Administração e a disponibilidade do fornecedor, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento dos equipamentos será realizado em parcela única, mediante entrega integral dos itens descritos neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração Pública Municipal.

1.8. A Secretaria demandante disponibilizará à futura CONTRATADA as informações necessárias para a entrega dos equipamentos, incluindo local de recebimento e demais orientações operacionais pertinentes à execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. Os custos para custeio da presente contratação estão previstos no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026 e na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.3. O processo licitatório para viabilização da presente contratação será fundamento nos preceitos da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das ações, projetos e eventos culturais promovidos pelo Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

3.2. A PNAB constitui uma importante política pública de financiamento continuado da cultura, tendo como objetivos estimular o fomento cultural, garantir a manutenção de agentes, espaços e ações artístico-culturais e democratizar o acesso da população às manifestações culturais.

3.3. No âmbito da execução da PNAB, o Município realizará diversas ações culturais ao longo do ano, incluindo o Festival de Cultura Popular, apresentações artísticas e musicais, oficinas, palestras, exposições, rodas de conversa, ações formativas, eventos de valorização da cultura local e demais atividades voltadas ao fortalecimento e à difusão das manifestações culturais do município.

3.4. A realização dessas atividades exige a disponibilização de estrutura mínima de sonorização capaz de garantir adequada comunicação com o público, qualidade técnica das apresentações e melhores condições para o desenvolvimento das ações culturais previstas.

3.5. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios de sonorização suficientes para atender às demandas decorrentes da execução dessas atividades, o que justifica a necessidade de aquisição dos equipamentos pretendidos.

3.6. A aquisição de equipamentos próprios proporcionará maior autonomia à Administração Municipal na realização dos eventos e ações culturais, além de possibilitar sua utilização contínua em diversas atividades futuras, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7. Ademais, a aquisição mostra-se mais vantajosa do que a contratação recorrente de serviços de locação de equipamentos, uma vez que permitirá a incorporação de bens permanentes ao patrimônio público e a redução de despesas futuras com estruturas de sonorização.

3.8. Diante do exposto, enfatizamos que a contratação pretendida atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento da cultura local e assegura as condições necessárias para a adequada execução das ações financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das ações, projetos e eventos culturais promovidos pelo Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou com qualquer tipo de avaria.

4.3. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização profissional a que se destinam.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante.

4.5. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos possuam garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado pelo fabricante ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo estabelecido na legislação vigente.

4.6. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e embalados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e manuseio.

4.7. Os equipamentos deverão possuir características que permitam sua utilização em eventos, apresentações artísticas, oficinas, festivais e demais atividades culturais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

4.8. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.

4.9. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público, visando garantir a adequada aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento das ações culturais do Município.

4.10. NÃO será admitida subcontratação;

4.11. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria demandante informado em Ordem de Compra.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, quando aplicável, os prazos poderão ser ajustados mediante registro formal, nos termos da legislação vigente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada para alinhamento das condições de execução, fiscalização, obrigações contratuais e demais informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas, registrando no histórico de fiscalização todas as ocorrências relacionadas à entrega dos bens.

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na entrega dos equipamentos, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, dentro do prazo estabelecido.

6.7.2. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam comprometer a entrega dos bens nas condições pactuadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a regularidade dos pagamentos, garantias e demais aspectos administrativos relacionados à execução contratual.

6.8.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando necessário.

6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal da execução contratual, incluindo ocorrências, decisões e demais informações relevantes.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e recebimento definitivo dos bens.

6.9.2. O gestor do contrato consolidará as informações encaminhadas pelos fiscais e adotará as providências necessárias quando as ocorrências ultrapassem sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base na conformidade da entrega dos equipamentos.

6.9.4. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O gestor do contrato comunicará o término da execução contratual, com vistas ao recebimento definitivo e encerramento do processo administrativo.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a execução do objeto, sua conformidade e eventuais recomendações para melhorias em contratações futuras.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. A adoção do critério de **menor preço por item** mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que amplia a competitividade entre os fornecedores, possibilita a obtenção de propostas mais econômicas para cada item individualmente considerado e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

8.4. Somente serão consideradas aptas à contratação as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às condições de habilitação exigidas pela Administração.

8.5. A Administração poderá adjudicar os itens a fornecedores distintos, caso estes apresentem os menores preços para os respectivos itens e atendam às exigências estabelecidas no procedimento de contratação.

Exigências de habilitação

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.7.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de som ou fornecimentos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme pesquisa realizada por técnicos da secretaria demandante o valor estimado da contratação para a aquisições dos itens que compõem o objeto é de **R\$ 8.212,29** (Oito mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os materiais gráficos fornecidos pela CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos do processo licitatório.

10.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos, conforme valores registrados, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, quando houver.

10.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, modelos, layouts, artes, especificações e orientações necessárias para a correta execução do objeto contratado.

10.7. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer os equipamentos de sonorização em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e local de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

11.2. Entregar os equipamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto fornecido, incluindo descrição detalhada, quantitativos, marcas/modelos (quando aplicável) e demais dados pertinentes.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades apresentadas pelos equipamentos fornecidos, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração Pública, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas.

11.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no procedimento.

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal.

11.8. Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões técnicos exigidos e sejam adequados ao uso profissional em eventos e atividades culturais.

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

11.10. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, não sendo admitida qualquer forma de reajuste, revisão ou atualização monetária, tendo em vista que a presente contratação se refere à aquisição de bens com fornecimento integral e em parcela única.

12.2. O contrato terá vigência limitada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente à entrega, recebimento e atesto definitivo dos equipamentos pela Administração Pública, extinguindo-se após a consumação do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026 e conforme a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no exercício regular de suas atribuições legais e funcionais, em conformidade com a legislação vigente.

Cerro Corá/RN, 19 de junho de 2026.



José Erivanaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Turismo e Cultura